



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 151

SÁBADO, 22 DE NOVEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 189ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/80 (nº 4.023/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial até o limite de Cr\$ 664.000.000,00, para o fim que especifica.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 211/80-DF, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1981”. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 170/80, que “dá nova redação a dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos”.

— Projeto de Resolução nº 138/80, que autoriza a Prefeitura de Pirassununga—SP, a elevar, em Cr\$ 15.537.829,42, o montante de sua dívida consolidada interna. (Redação final.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 74/80 (nº 3.945-B, de 1980, na Casa de origem), que “autoriza o Poder Executivo a alterar efetivos de postos, fixados em decreto, na forma do art. 2º da Lei nº 6.144, de 19 de novembro de 1974, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz, e dá outras providências”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/80 (nº 3.598-B, na origem), que “cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/80 (nº 2.568-B, de 1970, na origem), que “autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 30/80 (PLC nº 2.037-B, de 1979, na Casa de origem), que “autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os imóveis que menciona”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/80 (nº 3.160-B, de 1980, na Casa de origem), que “concede pensão especial a Pedro Paulo Kossobusky, e dá outras providências”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/80 (nº 3.543-A, de 1980), que “autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP, e dá outras providências”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/80 (nº 43-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que “aprova os textos do Convênio Ibero-Americano de Seguridade Social e do Convênio Ibero-Americano de Cooperação em

Seguridade Social, concluídos em Quito, Equador, a 26 de janeiro de 1978”.

— Projeto de Resolução nº 57/80, que “transforma função prevista na lotação do Gabinete do Presidente do Senado Federal”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/80 (nº 2.973-B/80, na Câmara dos Deputados), que “institui, na Fundação Projeto Rondon, a concessão de Bolsas Especiais a estudantes, nas condições que especifica, e dá outras providências”.

— Ofício nº S-36/80, do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00, destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

— Ofício nº S-37/80 (nº 1.635/80, na origem), do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00, destinado a financiar os Programas Integrados de Produção Agropecuária.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/80 (nº 54-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, concluído em Caracas, a 7 de novembro de 1979.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1980, lido no Expediente.

— Recebimento do Ofício nº S-40/80 (nº 153/80, na origem), do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo no valor que menciona, para os fins que especifica.

1.2.4 — Comunicações

— Dos Srs. Senadores Saldanha Derzi e José Fragelli, referentes a filiação partidária.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR BERNARDINO VIANA — Denúncias recebidas sobre irregularidades que estariam ocorrendo nas operações de crédito por parte das instituições do País.

SENADOR PASSOS PORTO — Visita do Senhor Presidente da República ao Estado de Sergipe.

SENADOR GILVAN ROCHA — Situação da população nordestina, a propósito da visita do Senhor Presidente da República ao Estado de Sergipe.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Inauguração de obras de melhoramento no Centro de Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

SENADOR MAURÍCIO LEITE — Convênio a ser assinado entre o Governo do Distrito Federal e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a execução de serviços de implantação de um sistema de acompanhamento físico-financeiro de projetos e atividades a serem realizadas pela Secretaria de Coordenação e Planejamento do Governo gaúcho para o Governo do Distrito Federal.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Reivindicações em favor dos inativos do Governo do Distrito Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 537/80, de autoria dos Srs. Senadores Gilvan Rocha, Roberto Saturnino e Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 43/78, que altera a composição de classes da categoria funcional de Assistente Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo de que trata a Resolução nº 18/73, e dá outras providências. Retirado pelos autores.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/80 (nº 3.669/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, dispensando a apresentação dos documentos que especifica, e dá outras providências. Aprovado. À sanção.

— Requerimento nº 396/80, de autoria do Sr. Senador Luiz Fernando Freire, solicitando, nos termos do artigo 245 do Regimento Interno, um voto de congratulações ao Brigadeiro Eduardo Gomes, pela passagem de seu aniversário no dia 20 de setembro de 1980. Aprovado.

— Requerimento nº 516/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 224/79 e 218/80, do Senador Mauro Benevides, alterando a redação do artigo 5º da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Aprovado.

— Requerimento nº 517/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 269/80, do Senador Agenor Maria, 270/80, do Senador Dirceu Cardoso, e 271/80, do Senador Nelson Carneiro, que dispõem sobre o racionamento de combustíveis e o tráfego de veículos motorizados em todo o território nacional. Aprovado.

— Requerimento nº 518/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 252/80, do Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a conceder aposentadoria especial ao professor, na forma que especifica, e 253/80, do Senador Lázaro Barboza, acrescentando parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, que restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o artigo 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. Aprovado.

— Requerimento nº 532/80, de autoria dos Srs. Senadores Gilvan Rocha, Humberto Lucena e Moacyr Dalla, solicitando, nos termos do artigo 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65/80 (nº 3.543/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro de Formação do Serviço Público — FUNCEP, e dá outras providências. Retirado pelos autores.

— Requerimento nº 536/80, de autoria do Sr. José Richa, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1979, do Senador Franco Montoro, que atribui à Federal de Seguros S.A., integrante do sistema financeiro da Previdência Social, a realização, com exclusividade, do seguro obrigatório

de danos pessoais causados por veículos automotores. Rejeitado, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Lei do Senado nº 266/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que acrescenta inciso ao art. 171 do Código Penal. Aprovado, em primeiro turno, após usar da palavra o Sr. Itamar Franco.

— Projeto de Lei do Senado nº 188/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 319/79.) (Apreciação preliminar da juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 319/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que permite ao empregado utilizar a conta vinculada ao nascimento de filho, acrescentando dispositivo ao art. 8º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — Lei nº 5.107/66. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 319/79.) (Apreciação preliminar da juridicidade.) Declarado prejudicado, face à rejeição do item anterior com o qual tramita em conjunto. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências. Discussão adiada para a sessão do dia 18 de março de 1981, nos termos do Requerimento nº 538/80, tendo usado da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Lei do Senado nº 364/79, de autoria do Sr. Senador Lomanto Júnior, que institui o "Dia Nacional do Psicólogo". Discussão adiada para a sessão do dia 4 de março de 1981, nos termos do Requerimento nº 534/80.

ATA DA 189ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SRS. ALEXANDRE COSTA, GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1980

(N.º 4.023/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial até o limite de Cr\$ 664.000.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial até o limite de Cr\$ 664.000.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), destinado ao Programa Sistemático de Aquisição e Construção de Imóveis no Exterior.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução desta lei serão os previstos no inciso IV do § 1.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 435, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial até o limite de Cr\$ 664.000.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), para o fim que especifica."

Brasília, 12 de novembro de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 437/80, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério das Relações Exteriores, dentro das prioridades para a execução da Política Externa, tem criado novas repartições consulares e missões diplomáticas em Países cuja aproximação é de alto interesse econômico e político para o Brasil.

2. Em virtude da indisponibilidade de imóveis em diversas capitais e cidades como é o caso de Bagdá, Riade, Bissau, Lagos, Luanda, Praia e Argel, o Itamaraty submeteu à apreciação desta Secretaria de Planejamento o Programa Sistemático de Construção e Aquisição de Imóveis no Exterior, no valor de US\$ 60,0 milhões, a ser executado no período 1980/1982.

3. Como forma prática

cendo que nela introduziu correções ortográficas e de redação, sem repercussões na classificação funcional-programática, na Natureza da Despesa, e sem alterar os dispêndios previstos na matéria aprovada pelo Plenário, além das Emendas aprovadas.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1980. — Passos Pôrto, Presidente eventual — Adalberto Sena, Relator — Henrique Santillo — Tarso Dutra — Saldanha Derzi — José Caixeta.

PARECER Nº 1.091, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 170, de 1980, que "dá nova redação a dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos".

Relator: Senador Murilo Badaró.

O projeto em exame, de iniciativa do Senador Orestes Quêrêla propõe algumas alterações na Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971, alterada pela Lei n.º 6.767, de 20 de dezembro de 1979), no sentido de torná-la mais ajustada à dinâmica do momento e, para tanto, reduz prazos e torna mais atuante e direta a participação do eleitor nas deliberações das convenções partidárias.

A primeira modificação proposta sugere a criação de comissões para as unidades administrativas nas Capitais, no intuito de possibilitar melhores condições de funcionamento dos diretórios partidários, dado que os problemas dessas unidades interessam mais de perto aos eleitores ali inscritos.

Em seguida, propõe a redução, para 10 (dez) dias, dos prazos consignados nos §§ 1.º, 5.º e 6.º do art. 13.

Trata, ainda, das alterações estatutárias ou programáticas dos partidos e estabelece que tais medidas serão submetidas à votação 30 (trinta) dias após a publicação no *Diário Oficial da União* das modificações que se pretende fazer. Na forma da legislação atual, esse prazo é de 6 (seis) meses; 180 (cento e oitenta) dias portanto.

A última modificação sugerida diz respeito ao número de eleitores filiados que podem requerer registro de chapa de candidatos ao diretório.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, não há qualquer impedimento à tramitação do projeto, mas se encaramos a matéria em debate quanto à sua conveniência e oportunidade, forçoso é admitir que, salvo a modificação do art. 6.º, todas as demais alterações podem resultar em desnecessária aceleração de um processo que não pode e não deve admitir acodamento nem precipitações, cujas consequências mínimas seriam desvirtuá-lo nos objetivos e comprometê-lo nos resultados.

Somos, assim pela aprovação do projeto, na forma da seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ

(Substitutivo)

Altera a redação do art. 6.º da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — alterada pela Lei n.º 6.767, de 20 de dezembro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 6.º da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — alterada pela Lei n.º 6.767, de 20 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º A Comissão Diretora Nacional Provisória designará, em ata, para os Estados, Comissões com igual número de membros que, autorizados por aquela, nomearão, na respectiva área territorial, Comissões para os municípios e para as zonas eleitorais ou unidades administrativas existentes nas suas Capitais."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1980. — Aleysio Chaves, Presidente, em exercício — Murilo Badaró, Relator — Raimundo Parente — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Franco Montoro — Leite Chaves.

PARECER Nº 1.092, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 138, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 138, de 1980, que autoriza a Prefeitura de Pirassununga (SP) a elevar em Cr\$ 15.537.829,42 (quin

pesa, nem modificação obrigatória no procedimento administrativo de estruturação do referido Quadro, entendemos que deva constar do elenco de providências que o projeto consubstancia.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto sob exame, com a seguinte

EMENDA N.º 1-CSPC

Ao art. 1.º, acrescente-se o seguinte:

“Parágrafo único. Foderão ser absorvidos no Quadro Permanente a que se refere este artigo os servidores públicos que, a qualquer título, se encontrem à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.”

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1980. — **Humberto Lucena**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Raimundo Parente**, Relator — **Lázaro Barboza** — **Aderbal Jurema** — **Affonso Camargo** — **Bernardino Viana**.

PARECER N.º 1.096, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Vicente Vuolo

Na forma regimental, vem à exame da Comissão de Finanças projeto de lei da Câmara que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A proposição é de iniciativa do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, com fundamento nos artigos 56 e 115, item II, da Constituição Federal, estando acompanhada desta justificativa:

“Instalado no ano de 1979, não conta o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul com Quadro de Pessoal próprio, tornando-se necessária, portanto, a criação deste por via legislativa.

Os Grupos de Categorias Funcionais que se pretende criar, conforme demonstrados no Anexo ao anteprojeto, já se encontram previstos na Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que “estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais” e nas Leis n.ºs 6.081 e 6.082, ambas de 10 de julho de 1974, que se referem aos Tribunais Regionais Eleitorais.

No que concerne ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a Resolução n.º 9.648, de 3 de setembro de 1974, baixada pelo Tribunal Superior Eleitoral, em obediência ao art. 11 da Lei n.º 6.081/74, distribuiu os Tribunais Regionais Eleitorais em quatro grupos, tendo em vista as características de cada órgão. Por esse motivo, foram incluídos no Grupo III os Estados de Goiás, Paraíba, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Espírito Santo e Mato Grosso.

Examinando o organograma apresentado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, verifica-se que ele corresponde aos elaborados pelos Tribunais Regionais Eleitorais dos oito Estados citados, razão pela qual foi também incluído no Grupo III.

É importante, ainda, ressaltar que a Lei n.º 6.730, de 3 de dezembro de 1979 (Orçamento para o ano de 1980), já previu recursos destinados ao preenchimento dos cargos, cuja criação ora está sendo solicitada.”

Na Câmara dos Deputados, a matéria colheu pareceres favoráveis das Comissões Técnicas daquela Casa do Congresso Nacional, sendo aprovada em Plenário, na sessão de 6 de novembro.

Demonstrada a necessidade de criação do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, passamos a analisar o aspecto financeiro-competência regimental da Comissão de Finanças.

No tocante as funções, foram adotados os princípios de classificação e níveis de valores em vigor para o Poder Executivo e dentro dos limites das dotações orçamentárias.

Prevê o art. 6.º do projeto que as despesas decorrentes de lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal e de outras a esse fim alocadas.

Vale ressaltar, finalmente, que a Lei n.º 6.730, de 1979 — Orçamento da União para o exercício financeiro de 1980 — já possui recursos destinados aos cargos cuja criação o projeto objetiva.

A Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, ao aprovar o presente projeto, sugeriu-lhe uma emenda, que visa a suprir lacuna observada em seu texto.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1980, com a Emenda n.º 1-CSPC.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente — **Vicente Vuolo**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Alberto Silva** — **Amaral Peixoto** — **Raimundo Parente** — **José Richa</**

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar é de se salientar que o INCRA não usa o terreno nem projetou qualquer utilização para o imóvel, concordando sua Direção com a doação.

Trata-se de projeto que busca a necessária autorização legislativa para que a doação seja efetuada.

Nada vemos que se possa opor à transferência do terreno salientando que ele se destinará especificamente à ampliação da Escola de 1º Grau “João Fernandes de Brito”, pelo Governo do Estado de Sergipe.

À vista do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1980.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Vicente Vuolo, Relator — Raimundo Parente — Amaral Peixoto — Alberto Silva — Saldanha Derzi — Jorge Kalume — José Richa — Jutahy Magalhães.

PARECERES Nºs 1.099 E 1.100, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1980 (PLC nº 2.037-B, de 1979, na Casa de origem) que “autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA a doar os imóveis que menciona”.

PARECER Nº 1.099, DE 1980

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Benedito Canelas

Pela proposição que vem a estudo, oriunda do Poder Executivo, o INCRA é autorizado a doar, ao Município de Sobradinho, no Estado do Rio Grande do Sul, imóveis de sua propriedade, com área total de 15.329 metros quadrados.

O imóvel objeto de doação, que constitui a gleba denominada “Posse do Caçador”, deverá ser utilizado, pela Prefeitura de Sobradinho, em serviços assistenciais de utilidade pública.

Estabelece o projeto que a doação se efetivará mediante termo a ser lavrado em livro próprio do INCRA, e poderá ser anulada, com a reversão dos lotes ao patrimônio do doador, se o donatário der destinação diversa da prevista ao imóvel doado.

A matéria mereceu aprovação nos órgãos técnicos e no Plenário da Câmara dos Deputados.

Exposição de Motivos do Ministro da Agricultura esclarece que, na área doada, o Município de Sobradinho construirá escolas e, também um cemitério municipal. Enfatiza, ainda, que a Consultoria Geral da República, em parecer aprovado pelo Presidente da República e publicado pelo *Diário Oficial* da União, de 21 de junho de 1967, demonstrou que a alienação gratuita de terras somente poderá efetivar-se mediante expressa autorização legislativa.

É evidente que é de conveniência social a utilização, em serviços assistenciais de utilidade pública, de imóveis disponíveis por organismos da administração pública.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980 — Evelásio Vieira, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — José Lins.

PARECER Nº 1.100, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mendes Canale

O projeto de lei sob exame, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo conceder autorização ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para promover a doação de imóveis ao Município de Sobradinho, no Estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se de uma área pouco superior a 15 mil metros quadrados, englobando cinco lotes situados na gleba “Posse do Caçador”, no referido Município.

A doação está condicionada à instituição, no local, de serviços de assistência à comunidade, daí porque, nos termos do art. 4º, se insere condição resolutive, determinando a reversão dos bens ao doador, sem qualquer indenização, caso venha o donatário a atribuir diversa destinação ao imóvel.

A matéria mereceu acolhimento no Plenário da Câmara dos Deputados, após pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Economia, Indústria e Comércio.

Nesta Casa, manifestou-se pela aprovação da sugestão a Comissão de Agricultura.

No âmbito das atribuições conferidas a este órgão técnico, nenhum obstáculo existe que se possa opor à aprovação da proposição.

Com efeito, a destinação da área envolve in

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

- Suplentes**
1. Passos Pôrto
 2. Lomanto Júnior
 3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo — 211-3507

Assistentes:

Helena Isnard Accauhy — 211-3510

Mauro Lopes de Sá — 211-3509

Clayton Zonlorenci — 211-3508

C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz

Local: Anexo II — Térreo — 211-3511

Assistentes:

Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510

Nadir da Rocha Gomes — 211-3508

Haroldo P. Fernandes — 211-3512

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	MARCELINO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	PAULO ROBERTO	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
	C.A.	RUI BARBOSA Ramal — 4154	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	FATIMA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEILA	11:00	C		